



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**



O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

EDITAL Nº 01/2019 – CRA-AM de 22 de abril de 2019

CHAMADA PÚBLICA PARA REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS PARA O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais vem a público convidar os profissionais de administração de Nível Superior para escolha de representante do CRA-AM, para o município de Itacoatiara/AM, conforme estabelecido no Regimento do CRA-AM aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 524, de 31/10/2017, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Plenário do CRA-AM, órgão máximo do Regional, de natureza consultiva e deliberativa nas dimensões administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, presidido pelo Presidente, tem sua organização e funcionamento definidos pelo Regimento em seu artigo 6, a saber;

“ Art. 6º O Plenário do CRA-AM será composto por 9 (nove) Conselheiros Efetivos eleitos diretamente pelos profissionais registrados e aptos a votar em sua jurisdição, segundo exigências legais.”

1.2. O Plenário é o órgão de deliberação superior do CRA-AM.

1.3. É competência do Plenário, conforme o item XVIII do Regimento do CRA-AM:

XVIII - aprovar designação de Delegados e Representantes do CRA-AM;

1.3. Dos Requisitos:

1.3.1. Ter registro Profissional no CRA-AM (Nível Superior);

1.3.2. Estar quite com suas obrigações;

1.3.3. Ter votado nas últimas eleições do Sistema CFA/CRA's;

1.3.4. Residir no município de Itacoatiara/AM;

1.3.5. Ter sua atividade profissional no município de Itacoatiara/AM;

1.4. O mandato do Representante terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente. O presente cargo tem característica honorífica, não ensejando pagamento de quaisquer remunerações.

1.5. Prerrogativas do Representante do CRA-AM:

I – Participar das atividades profissionais do Sistema CFA/CRA's como representante do regional;

II – Participar das Plenárias do CRA-AM, quando for convocado;

III – Sugerir atividades de relevância profissional a serem desenvolvidas nos municípios de abrangência da representação.

1.6. Compete ao Representante do CRA-AM:

I – colaborar com a Diretoria – Executiva do CRA-AM na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade, nos municípios de Itacoatiara, Silves, Uricurituba, Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, abrangência da representação;

II - Comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Diretoria-Executiva;

III - Não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;

Rua Apurinã, 71 Praça 14 de Janeiro – CEP: 69.020-170 Fone: (92) 3303 7100 – Fax: 3303 7101.

E-mail: conselho@craamazonas.org.br

Manaus/Amazonas



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS



O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

- IV - Apresentar as informações e pareceres de que forem incumbidos;
- V - Propor matéria para constar em pauta;
- VI - Propor homenagens, menção de louvor ou votos de pesar;
- VII - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- VIII - Representar o CRA-AM, quando designado, nas solenidades em que a autarquia for convidada;
- IX - Comparecer às IES para divulgar as atividades do CRA-AM, tais como palestras, projetos e eventos;
- X - Prospectar parcerias entre o CRA-AM e entidades públicas e privadas, visando à valorização da profissão;
- XI - Apresentar Plano de Ação semestral;
- XII - Apresentar relatório mensal de atividades.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente seleção obedecer-se-á ao cronograma abaixo:

ATIVIDADE LOCAL DATA/PERÍODO

Publicação do Edital no site www.craam.org.br no dia 10/05/2019

Inscrição de candidato via envio de currículo pelo e-mail: gerente@craam.org.br entre os dias 10 a 25 de maio de 2019.

Publicação da lista preliminar de candidatos: www.craam.org.br: 30/05/2019.

Homologação da lista de candidatos: www.craam.org.br: 03/06/2019.

Data das Entrevistas: De 05 a 07/06/2019.

Divulgação do Resultado AP: www.craam.org.br: 10/06/2019, após às 16h.

Posse dos eleitos (data prevista): Inauguração da Representação no município de Itacoatiara/AM.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever como candidatos os profissionais de Administração conforme as condições do item 1.3.

3.2. A inscrição dos candidatos será realizada de forma online, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, com anexação dos seguintes documentos:

3.2.1. Cópia da cédula de identidade profissional;

3.2.2. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

3.3.3. Currículo profissional atualizado;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção dar-se-á por meio de Análise curricular pela Diretoria - Executiva do CRA-AM.

4.2. A seleção dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual da Diretoria - Executiva, que emitirá parecer a ser submetido à aprovação do Plenário do CRA-AM.

4.3. O parecer será apresentado ao Plenário com o currículo de 3 classificados, devendo esse parecer indicar o nome dos candidatos por ordem de classificação. O Plenário do CRA-AM analisa o parecer da Diretoria-Executiva, e caso aprove as indicações, a Diretoria- Executiva definirá a data das entrevistas dos candidatos.

4.4. As duas fases tem caráter eliminatório.

4.5. Após as entrevistas a Diretoria-Executiva deverá se reunir para deliberar sobre os resultados e análises dos mesmos. Havendo empate entre dois candidatos, o Presidente do CRA-AM deverá proferir "voto de minerva".

4.10. Na existência de 1 (um) candidato selecionado, o mesmo será comunicado formalmente, e a presente seleção divulgado no site www.craam.org.br.

5. DOS RECURSOS

Rua Apurinã, 71 Praça 14 de Janeiro – CEP: 69.020-170 Fone: (92) 3303 7100 – Fax: 3303 7101.

E-mail: conselho@craamazonas.org.br

Manaus/Amazonas



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**



O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

5.1. O candidato que tiver o seu nome não selecionado ou indeferido ou discordar dos resultados poderá interpor recurso apresentando as suas razões de fato e de direito, por escrito, dirigido ao Presidente do CRA-AM.

5.2. A apresentação de recursos deve obedecer aos prazos estipulados no cronograma deste edital (item 2).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo de escolha será conduzido pela Diretoria-Executiva do CRA-AM.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do CRA-AM.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Inácio Guedes Borges
Adm. Inácio Guedes Borges
Presidente do CRA-AM
CRA-AM 1-2400